



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 14-2014-CD-VB-SCVC/FUNESJ

Denunciado: Bernardo Krebs Strelow – Atleta da Equipe SCVC/FUNESJ

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Denunciado: Marcos Silva– Técnico da Equipe SCVC/FUNESJ

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Data: 20.10.2014

Horário: 19h

Modalidade: Voleibol

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

1. Bernardo Krebs Strelow – Atleta da Equipe SCVC/FUNESJ: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a improcedente, para absolver o denunciado.

2. Marcos Silva– Técnico da Equipe SCVC/FUNESJ: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258, §2º, II do CBJD.

Encerrada a sessão às 22h30.

R.P.I.

Florianópolis, 20 de outubro de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR